PROCESSO 2391/2023
FL 36
Rub

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 04/09/2023
Jorge Costa

LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cria vaga e extingue cargo no anexo II da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Cria no Quadro de Cargos dos Anexos II, da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, a respectiva vaga:

Anexo II:

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Quadro de Cargos em Comissão, CC/FG		
Nomenclatura	**Vagas criadas**	**Remuneração**
Diretor Adm.	1	CC/FG 09

Art. 2º Extingue do Anexo II, da Lei Municipal nº 108/02, de 1º de outubro de 2002 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente o Cargo de Assessor de Planejamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento com as rubricas abaixo relacionadas.

Órgão	07 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	01 – Unidade Adm. do Planejamento
Proj/Ativ.	2011 – Gestão e Adm. da Secretaria de Planejamento e M. Ambiente
Dotação	95,96 e 98
Código	**Descrição da natureza de despesa**
319011	Vencimentos e Vantagens
339008	Outros Benefícios Assist. do Servidor e Militar.
319013	Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 28 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

PROCESSO 2391/2023
FL 35
Rub

ANEXO I:

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRET. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese dos Deveres:** Supervisionar e acompanhar ações e serviços determinados pelo Secretário, controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial no atendimento à legislação pertinente e pensar o Município projetando o futuro.

b) **Exemplos de Atribuições:** Organização da agenda de audiências do secretário, preparar e encaminhar o expediente a ser despachado, dirigir os serviços gerais atinente ao órgão para o qual foi provido, representar o secretário quando solicitado, zelar pelo bom andamento dos serviços de seus comandados, controlar a execução orçamentária da receita e despesa quando for o caso, orientar as tomadas de medidas corretivas quando à obediência dos limites de dispêndios nos termos da legislação pertinente, exercer outras atividades afins.

Fazer a orientação normativa e controle do processo de planejamento em nível municipal, incluindo instruções para elaboração de planos, programas e projetos; Coordenar e integrar o planejamento municipal compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais de trabalho, bem como planos plurianuais e orçamentos anuais; Estudar e propor alternativas de solução social econômica compatível com a realidade do município; Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do Plano Diretor e outros; Elaborar ou encaminhar serviços de diagnósticos, estudos ou pesquisas de natureza social, econômica ou urbanística, ou em outros campos , bem como o levantamento e atualização de dados estatísticos e informações básicas que se façam necessários ao processo de planejamento do Município; outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: Serviço interno e externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Superior;
c) Provido em Cargo e Comissão ou Função Gratificada de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;
d) Remuneração – CC-09 ou FG/GF- 09.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 28 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

PROCESSO 23917023
FL 34
Rub

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade, criar vaga e extinguir cargo no II, da Lei Municipal nº 108/2002, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Para tanto, justificamos a seguir, do porque da necessidade da criação da vaga elencado no corpo da presente matéria:

- Face a necessidade de adequação da Unidade da **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** justifica-se a criação da referida vaga à realidade e as necessidades prementes e exigências que se apresentam frente aos serviços nesta unidade, sendo que o servidor que ocupar a referida vaga tenha amplo e específico conhecimento na área e que venham atender a população diante das diversas situações que se apresentam, e que tenham condições para atender a programas e exigências novas, faz-se necessária de mudança desta unidade.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicita-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 28 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito